

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado ICISMEP, neste ato representado por seu Diretor Institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, com sede na Rodovia JK BR 459, KM 99 S/N Galpão, Bairro Santa Edwirges, no Município de Pouso Alegre - MG, CEP: 37.552-484, Fone (35) 3449-1950, e-mail vendas@medcentercomercial.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, Inscrição Estadual n.º 525.949.584-0034, neste ato representado por sua procuradora Sra. **Rita de Cassia Sanches Rezende**, inscrito no CPF sob o nº 011.905.086-21 e portador da Carteira de Identidade nº 8.721-249, expedida pela SSP/MG, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais perfurocortantes.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio Público ICISMEP.

4 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

- 4.2 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012.

5 DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	TOTAL MUNICÍPIOS + ICISMEP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11010	29	CATETER INTRAVENOSO 14G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E CANHÃO EM COR UNIVERSAL LARANJA. CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACA, INERTE E FLEXÍVEL, E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. DEVERÁ PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO, ESTÉRIL.	POLYMED	UNIDADE	57.580	R\$ 1,25	R\$ 71.975,00
11011	31	CATETER INTRAVENOSO 16G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E CANHÃO EM COR UNIVERSAL CINZA. CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACA, INERTE E FLEXÍVEL, E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. DEVERÁ PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO, ESTÉRIL.	POLYMED	UNIDADE	77.880	R\$ 1,25	R\$ 97,350,00
11012	33	CATETER INTRAVENOSO 18G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E CANHÃO EM COR UNIVERSAL VERDE. CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACA, INERTE E FLEXÍVEL, E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. DEVERÁ PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO, ESTÉRIL.	GLOMED	UNIDADE	115.280	R\$ 1,25	R\$ 144.100,00

Assinado digitalmente por MED CENTER COMERCIAL LTDA: 00874929000140
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Poço Negro, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CNPJ A1, OU=21545437000180
 OU=Presencial, CN=MED CENTER COMERCIAL LTDA, 00874929000140
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2024.01.19 10:21:50-0300
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MED CENTER COMERCIAL LTDA:
00874929000140
140



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
 São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
 Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

11014	35	CATETER INTRAVENOSO 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E CANHÃO EM COR UNIVERSAL ROSA. CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACA, INERTE E FLEXÍVEL, E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. DEVERÁ PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO, ESTÉRIL.	GLOMED	UNIDADE	302.900	R\$ 1,25	R\$ 378.625,00
13199	36	CATETER INTRAVENOSO 20G, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E CANHÃO EM COR UNIVERSAL ROSA. CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACA, INERTE E FLEXÍVEL, E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. DEVERÁ PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO, ESTÉRIL.	GLOMED	UNIDADE	232.100	R\$ 0,44	R\$ 102.124,00
11015	37	CATETER INTRAVENOSO 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E CANHÃO EM COR UNIVERSAL AZUL. CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACA, INERTE E FLEXÍVEL, E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. DEVERÁ PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO, ESTÉRIL.	GLOMED	UNIDADE	402.100	R\$ 1,25	R\$ 502.625,00
11016	38	CATETER INTRAVENOSO 22G, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E CANHÃO EM COR UNIVERSAL AZUL. CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACA, INERTE E FLEXÍVEL, E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. DEVERÁ PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO, ESTÉRIL.	GLOMED	UNIDADE	386.700	R\$ 0,44	R\$ 170.148,00

MED CENTER COMERCIAL LTDA:
00874929000
140

Assinado digitalmente por MED CENTER COMERCIAL LTDA: 00874929000140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Pouso Alegre, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=c1546337000180, OU=presencial, CN=MED CENTER COMERCIAL LTDA.00874929000140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.19 10:22:05-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

11017	39	CATETER INTRAVENOSO 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E CANHÃO EM COR UNIVERSAL AMARELA. CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACA, INERTE E FLEXÍVEL, E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. DEVERÁ PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO, ESTÉRIL.	GLOMED	UNIDADE	414.700	R\$ 1,25	R\$ 518.375,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.985.322,00		

5.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 1.985.322,00 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais).

6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, nas unidades abaixo:**

6.1.1 **ICISMEP:** Almoarifado - Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, nº 420, Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG, CEP: 32.900-000.

6.1.2 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARAÚJOS	RUA JUIZ DE FORA, 1533, CENTRO, ARAUJOS – MG. CEP 35 603 000
BARÃO DE COCAIS	AVENIDA WILSON AVARENGA, 1561, BAIRRO VIUVA, BARÃO DE COCAIS.
BOM DESPACHO	RUA JUCA RUFINO, 525, NOVO SÃO JOSÉ, BOM DESPACHO MG CEP 35600000
BRUMADINHO	RUA JACIR REZENDE TEIXEIRA, 390, BAIRRO DO JOTA.
CLÁUDIO	AVENIDA ARAGUAIA Nº 127 - CENTRO 35.530-000 37 3381-2933
CONTAGEM	RUA BELGICA, 5, GLORIA/ ELDORADO
ESMERALDAS	RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 63, CENTRO - ESMERALDAS/MG - CEP: 35740-000; ALMOXARIFADO DO HOSPITAL 25 DE MAIO: RUA SÃO JOSÉ, 170 - CENTRO - ESMERALDAS/MG - CEP 35740-000.
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, 745 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 35690-000 - FLORESTAL/MG
IGARAPÉ	AV: PROFESSOR CLOVES SALGADO 877-CENTRO
ITABIRITO	FRANCISCO DEL REY Nº55 BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA ITABIRITO- MG CEP 35.450-000

ITAGUARA	RUA ITAÚNA, Nº 27. CENTRO. ITAGUARA/MG. TEL: (31) 3184-1771.
ITAPECERICA	RUA VIGÁRIO ANTUNES, 155, CENTRO, ITAPECERICA - CEP: 35-550-000
ITATIAIUÇU	AV JOSÉ FRANCISCO DA SILVA S/N ESQUINA COM RUA BONFIM, 274 – CENTRO – ITATIAIUÇU/MG.
ITAÚNA	AV MANUEL DA CUSTODIA, 1119, MORADA NOVA
JUATUBA	RUA JOSE MONTEIRO, Nº 61, CENTRO, JUATUBA/MG - TELEFONE: (31) 3535-9406
LAGOA DA PRATA	AV. BENEDITO VALADARES, Nº 717, BAIRRO: CENTRO CEP: 35.590-000 - LAGOA DA PRATA MG
MARIANA	RUA ANTONIO ALVES, 05, SÃO CRISTOVÃO, MARIANA - MG.
MÁRIO CAMPOS	AV: JOSE ALVES DA SILVA PINTO,902 BAIRRO: SÃO TARCÍSIO-MARIO CAMPOS MG CEP:32470-000 / TELEFONE:3577-2482
MATEUS LEME	AVENIDA SANTOS DUMONT 2216, BAIRRO VALE VERDE, MATEUS LEME. CEP:35.670-000.
NOVA ERA	RUA JOÃO PINHEIRO, 91 - PRÉDIO DA PREFEITURA - SECRETARIA DE SAÚDE/ BAIRRO: CENTRO - CEP: 35920-000
ONÇA DO PITANGUI	R. JOSÉ FELICIANO DA SILVA S/N CENTRO - CEP 35.655.000 TEL 37.3273.1133.
OURO PRETO	RUA HUGO SODERI, S/Nº - SARAMENHA (NAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO ALEIJADINHO).
PARÁ DE MINAS	FREI LOURENÇO, 89, PROVIDÊNCIA, PARÁ DE MINAS-MG / CEP: 35661-170 / PRAÇA TARQUATO DE ALMEIDA, CENTRO, N 100 37.323152-96
PEDRO LEOPOLDO	ENDEREÇO ALMOXARIFADO: RUA PROGRESSO, Nº 985 BAIRRO: SÃO GERALDO - CEP: 33600-000
PIRACEMA	RUA MINAS GERAIS, 160, CENTRO
RIO MANSO	RUA ALDERICO MARQUES 150 - BAIRRO NOVA CACHOEIRA - CEP 35485000 / (31) 35731123 RAMAL 21
SABINÓPOLIS	RUA EVA AMARAL, 160, CENTRO - SABINÓPOLIS
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	HOSPITAL MUNICIPAL: RUA JOAQUIM ROSA SOARES, Nº 191, BAIRRO VALE DO SOL - SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO - CEP: 35.935.000
SÃO JOAQUIM DE BICAS	AVENIDA JOSÉ GABRIEL DE RESENDE, Nº 242 B TEREZA CRISTINA - SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG TELEFONE:(31)993580064
SÃO JOSÉ DA VARGINHA	FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE SÃO JOSÉ DA VARGINHA - AVENIDA JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS, 09 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA VARGINHA - MG - CEP: 35694-000
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	PRAÇA PADRE ALTAMIRO, Nº178-CENTRO, CEP.:35.567-000 / TELEFONE (37)3286-1133

7 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 7.2 O responsável designado pelo Contratante atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.
- 7.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo Contratante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 7.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 7.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo Contratante.
- 7.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

8 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A critério do Consórcio ICISMEP, a Administração e Gestão (Referência Técnica) poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.
- 8.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.
- 8.3 O Consórcio ICISMEP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
- 8.4 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Consórcio ICISMEP negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 8.5 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao Consórcio ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 8.7 Cancelado o registro, o Consórcio ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores,



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

- 8.8 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

10 FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO

- 10.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP no âmbito do Consórcio.
- 10.2 Após a publicação do extrato da Ata, a Administração e Gestão (Referência Técnica) deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.
- 10.3 O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 10.4 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

- 10.5 A Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 10.6 A Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 10.7 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Consórcio ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração e Gestão (Referência Técnica).
- 10.8 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.
- 10.9 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 10.10 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 10.11 A Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.
- 10.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

Atestado registrado em
 MED CENTER COMERCIAL
 0287492-9
 9000140



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
 São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
 Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

14.1.2 Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

14.2 O cancelamento de preço registrado pelo Consórcio ICISMEP será precedido do contraditório e da ampla defesa.

14.3 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Consórcio ICISMEP e publicada no Órgão Oficial, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

15 DAS MULTAS E PENALIDADES

15.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

15.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

15.1.3 Apresentar documentação falsa;

15.1.4 Retardar a execução do objeto;

15.1.5 Não mantiver a proposta;

15.1.6 Falhar na execução da ata;

15.1.7 Fraudar a execução da ata;

Assinado digitalmente por MED
CENTER COMERCIAL LTDA:
00874929000140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG,
L=Fluoró Alégre, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNEJ A1,
OU=21546437000180, OU=presencial,
CN=MED CENTER COMERCIAL LTDA:
00874929000140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024.01.19 10:25:26-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:**
00874929000
140



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.9 Declarar informações falsas;
- 15.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 15.2 Para os fins da Subcondição 15.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 15.3 Para condutas descritas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9 e 15.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.
- 15.4 Para os fins dos itens 15.1.4 e 15.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 15.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- 15.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital;
- 15.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no Edital.
- 15.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 15.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 15.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ICISMEP.
- 15.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

descontada da garantia contratual.

15.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

15.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio ICISMEP.

15.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

15.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.11 As sanções serão registradas e publicadas no site do Consórcio.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ICISMEP

16.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio.

16.2 Definir sobre cancelamento de preço registrado.

16.3 Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

16.4 Acompanhar e fiscalizar por meio da Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

16.5 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

17 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 17.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Consórcio ICISMEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio ICISMEP.
- 17.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Consórcio ICISMEP for compelido à responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 17.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do Consórcio ICISMEP, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.
- 17.4 Comparecer ao Consórcio ICISMEP, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- 17.5 Substituir, a pedido do Consórcio ICISMEP, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.
- 17.6 Comunicar imediatamente ao Consórcio ICISMEP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 17.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.
- 17.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.
- 17.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referente às condições firmadas na presente Ata.
- 17.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 17.11 Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pelo Consórcio ICISMEP, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 17.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o Consórcio ICISMEP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- 17.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao Consórcio ICISMEP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

18 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

18.1.1 Ser protocolizada no Consórcio ICISMEP situado na situada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

18.1.1.1 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

18.1.2 Ser dirigida à Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;

18.1.2.1 A decisão da Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

18.1.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

18.1.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

18.1.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

da presente ata.

19.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 20.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.
- 20.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 20.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 20.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 20.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

preços.

- 20.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 20.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

21 DO FORO

- 21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

TAMARA
REGIANE
ALVES CECILIO

Assinado de forma digital por TAMARA REGIANE ALVES CECILIO
Dados: 2024.02.02 13:22:18 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG 18 de janeiro de 2024.

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL.05550688620

Assinado de forma digital por EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL.05550688620
Dados: 2024.02.02 15:07:47 -03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:
00874929000140

Assinado digitalmente por MED CENTER COMERCIAL LTDA:00874929000140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Pouso Alegre, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e-CNPJ A1, OU=21545437000190, OU=presencial, CN=MED CENTER COMERCIAL LTDA: 00874929000140
Razão: Este é o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.19 10:29:13-03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1

Rita de Cassia Sanches Rezende
Med Center Comercial Ltda

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br KAREN RODRIGUES DE SOUZA
Data: 26/01/2024 12:19:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE
Data: 26/01/2024 11:41:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

APÊNDICE I

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

CÓDIGO SIPLAN	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO		UNIDADES PARTICIPANTES																																
			ICISMEP	ARAÚJOS	BARÃO DE COCAIS	BOM DESPACHO	BRUMADINHO	CLAÚDIO	CONTAGEM	ESMERALDAS	FLORESTAL	IGARAPÉ	ITABIRITO	ITAGUARA	ITAPECERICA	ITATIAIUÇU	ITAÚNA	JUATUBA	LAGOA DA PRATA	MARIANA	MÁRIO CAMPOS	MATEUS LEME	NOVA ERA	ONÇA DO PITANGUI	OURO PRETO	PARÁ DE MINAS	PEDRO LEOPOLDO	PIRACEMA	RIO MANSO	SABINÓPOLIS	SÃO GONÇALO DO RIO ARAÚJO	SÃO JOAQUIM DE BICAS	SÃO JOSÉ DA VARGINHA	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	TOTAL MUNICÍPIOS	TOTAL MUNICÍPIOS + ICISMEP	
11010	29	CATETER INTRAVENOSO 14G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E CANHÃO EM COR UNIVERSAL LARANJA. CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACA, INERTE E FLEXÍVEL, E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. DEVERÁ PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO, ESTÉRIL. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	2.700	2.000	0	500	3.000	200	3.000	8.000	600	1.000	400	0	0	1.000	0	4.500	0	4.000	5.000	10.000	500	3.000	1.000	200	2.680	0	1.000	0	0	300	0	3.000	54.880	57.580
11011	31	CATETER INTRAVENOSO 16G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E CANHÃO EM COR UNIVERSAL CINZA. CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACA, INERTE E FLEXÍVEL, E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. DEVERÁ PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO, ESTÉRIL. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	3.700	2.000	0	500	5.000	200	3.000	15.000	600	1.000	300	0	0	1.000	0	4.500	0	7.200	10.000	10.000	1.000	3.000	3.000	200	2.180	0	1.000	0	500	0	3.000	74.180	77.880	

11012	33	CATETER INTRAVENOSO 18G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E CANHÃO EM COR UNIVERSAL VERDE. CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACA, INERTE E FLEXÍVEL, E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. DEVERÁ PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO, ESTÉRIL. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	2.800	1.000	0	6.000	6.000	200	14.500	24.000	1.000	1.000	600	0	0	1.500	0	5.000	0	7.200	10.000	10.000	2.000	3.000	10.000	2.000	4.480	0	1.000	0	0	0	2.000	112.480	115.280				
			13199	35	CATETER INTRAVENOSO 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E CANHÃO EM COR UNIVERSAL ROSA. CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACA, INERTE E FLEXÍVEL, E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. DEVERÁ PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO, ESTÉRIL. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	3.000	1.000	0	500	40.000	500	15.300	48.000	2.000	12.000	6.000	0	0	3.000	0	30.000	0	20.000	30.000	10.000	1.000	3.000	20.000	5.000	48.600	0	3.000	0	0	0	1.000	299.900	302.900	
			13199	36	CATETER INTRAVENOSO 20G, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E CANHÃO EM COR UNIVERSAL ROSA. CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACA, INERTE E FLEXÍVEL, E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. DEVERÁ PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO, ESTÉRIL. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	2.300	6.000	0	0	0	500	12.300	40.000	0	12.000	6.000	0	0	3.000	10.000	33.000	12.000	20.000	30.000	0	2.000	3.000	20.000	0	0	0	3.000	0	6.000	10.000	0	1.000	229.800	232.100

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000

 www.icismep.mg.gov.br
 (31) 2571-3026

MED CENTER COMERCIAL LTDA:
0087492900140
0087492900140
CNPJ: 08.928.000/0001-40
L.Pouso Alegre. O.U=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O.U=RFB e CNPJ A1: 0087492900140
O.U=presencial, CN=MED CENTER COMERCIAL LTDA: 0087492900140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024/01/19 10:30:40-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

11015	37	CATETER INTRAVENOSO 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E CANHÃO EM COR UNIVERSAL AZUL. CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACA, INERTE E FLEXÍVEL, E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. DEVERÁ PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO, ESTÉRIL. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	4.000	2.000	0	500	40.000	500	14.000	72.000	3.500	12.000	9.000	0	0	30.000	28.000	0	24.000	30.000	10.000	1.000	3.000	25.000	40.000	48.600	0	4.000	0	0	1.000	398.100	402.100			
11016	38	CATETER INTRAVENOSO 22G, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E CANHÃO EM COR UNIVERSAL AZUL. CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACA, INERTE E FLEXÍVEL, E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. DEVERÁ PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO, ESTÉRIL. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	3.800	12.000	0	0	0	500	12.400	70.000	0	12.000	9.000	0	0	30.000	20.000	28.000	22.000	24.000	30.000	10.000	1.000	3.000	25.000	0	45.000	0	4.000	0	8.000	15.000	0	2.000	382.900	386.700
11017	39	CATETER INTRAVENOSO 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA E CANHÃO EM COR UNIVERSAL AMARELA. CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACA, INERTE E FLEXÍVEL, E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. DEVERÁ PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO, ESTÉRIL. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	4.100	2.000	0	6.000	40.000	1.000	12.500	72.000	1.500	15.000	8.500	0	0	30.000	0	33.000	0	16.000	30.000	10.000	1.000	3.000	25.000	60.000	38.600	0	5.000	0	0	0	500	410.600	414.700	



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

**MED
CENTER
COMERCIAL
LTDA:**
00874929000
140

Assinado digitalmente por MED
CENTER COMERCIAL LTDA:
00874929000140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG,
L=Pouso Alegre, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=ICP-Brasil, OU=Presencial,
CN=MED CENTER COMERCIAL
LTDA,00874929000140
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024.01.19 10:31:29-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

1.02.04.10.302.0003.2.0009-1.659.002 - 3.3.90.39.00 SERVIÇOS MÉDICOS ----- R\$ 20.000.000,00. Total da Sub-Unidade 04 ----- R\$ 20.000.000,00
 Sub-Unidade 06 - Gestão de Unidade de Saúde.
 1.02.06.10.302.0003.2.0013-1.659.002 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE UNIDADE DE SAÚDE ----- R\$ 10.000.000,00
 Total da Sub-Unidade 06 ----- R\$ 10.000.000,00
 Total da Unidade 02 ----- R\$ 30.000.000,00
 Total da Instituição 01 ----- R\$ 30.000.000,00
 Total Geral Acrescido ----- R\$ 30.000.000,00
 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento vigente na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964: Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas - MG, 29 de novembro de 2023. (Resolução publicada novamente em razão de erro material na publicação anterior.)

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.

Resolução nº 13, de 24 de janeiro de 2024. Criar a comissão técnica para avaliação e formalização das alterações na Tabela De Gerenciamento de Serviços - TGS, no âmbito do consórcio público ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 98, de 26 de outubro de 2023; Resolve: Art. 1º - Criar a Comissão Técnica, no âmbito do consórcio público ICISMEP, para avaliação e formalização das alterações na Tabela Gerenciamento de Serviços - TGS ICISMEP, envolvendo tanto os contratos em vigência quanto os contratos a serem celebrados pelo Consórcio. Art. 2º - A Comissão instituída no art. 1º será composta pelos seguintes membros, para gerenciamento de serviços coordenados pela Diretoria de Administração e Gestão ICISMEP: I - Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende (matrícula nº: 1723), tendo como suplente Carlos Alberto da Silva (matrícula nº: 1746). Compete ao empregado, enquanto Diretor de Administração e Gestão da ICISMEP e membro da Comissão referenciada, avaliar todos os atos praticados para fins de formalização da alteração da Tabela Gerenciamento de Serviços - TGS ICISMEP, constantes nos autos do procedimento administrativo, devendo, por meio de manifestação formal, convalidá-los providenciando, por fim, a publicização do ato no Órgão; II - Angélica Cristina Ossen Ali (matrícula nº: 1740) tendo como suplente Luiz Fernando Gomes Barbosa. Compete ao empregado, enquanto membro da Comissão referenciada, avaliar e se manifestar formalmente aos autos quanto à compatibilidade/viabilidade do serviço a ser implementado e local de execução do mesmo, valendo-se, para tanto, dos aspectos que entender relevantes; III - Layla Jéssica Marques (matrícula nº 1741), tendo como suplente Vanderlúcia Clara de Carvalho (matrícula nº 496). Compete à empregada, enquanto Representante do Setor de Controladoria ICISMEP e membro da Comissão referenciada, avaliar e se manifestar formalmente aos autos quanto à pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Cotação ICISMEP para fins de alcance e consistência dos valores a serem dispostos na Tabela Gerenciamento de Serviços - TGS ICISMEP, valendo-se, para tanto, da Resolução de Cotação vigente e demais aspectos que entender relevantes; Art. 3º - A Comissão instituída no art. 1º será composta pelos seguintes membros, para gerenciamento de serviços coordenados pela Diretoria de Relações Institucionais ICISMEP: I - Carlos Alberto da Silva (matrícula nº: 1746), tendo como suplente Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende (matrícula nº: 1723). Compete ao empregado, enquanto Diretor de Administração e Gestão da ICISMEP e membro da Comissão referenciada, avaliar todos os atos praticados para fins de formalização da alteração da Tabela Gerenciamento de Serviços - TGS ICISMEP, constantes nos autos do procedimento administrativo, devendo, por meio de manifestação formal, convalidá-los providenciando, por fim, a publicização do ato no Órgão; II - Lívia Scardua de Medeiros, tendo como suplente Karina Talyta Teodoro (matrícula nº 1745). Compete ao empregado, enquanto membro da Comissão referenciada, avaliar e se manifestar formalmente aos autos quanto à compatibilidade/viabilidade do serviço a ser implementado e local de execução do mesmo, valendo-se, para tanto, dos aspectos que entender relevantes; III - Layla Jéssica Marques (matrícula nº 1741), tendo como suplente Vanderlúcia Clara de Carvalho (matrícula nº 496). Compete à empregada, enquanto Representante do Setor de Controladoria ICISMEP e membro da Comissão referenciada, avaliar e se manifestar formalmente aos autos quanto à pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Cotação ICISMEP para fins de alcance e consistência dos valores a serem dispostos na Tabela Gerenciamento de Serviços - TGS ICISMEP, valendo-se, para tanto, da Resolução de Cotação vigente e demais aspectos que entender relevantes. Art. 3º - A Comissão instituída por meio desta Resolução perdurará enquanto vigente, no âmbito do consórcio ICISMEP, contratos cuja Tabela de Gerenciamento de Serviços seja integrante dos mesmos. Art. 4º. Os membros componentes desta Comissão e indicados nos arts. 2º e 3º não perceberão qualquer tipo de acréscimo salarial ou gratificação pelo desempenho deste múnus, não havendo qualquer prejuízo de suas atividades funcionais normais. Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 24 de janeiro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.



Presidente: Antônio Augusto Resende Maia
Responsável pela publicação: Carolina Morais Gonçalves de Alencar- OAB/MG: 167.340
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP
www.icismep.mg.gov.br
 Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
 Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
 Dados: 2024.01.24 14:54:50 -03'00'